



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cláudio Martins

EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cláudio Martins, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006 até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 05242381-6 | **PARECER:** 0007/2007 | **APROVADO:** 08.01.2007

I – RELATÓRIO

Lúcia Nogueira Guilherme, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cláudio Martins, da rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0680/2003 – CEC, com sede na Avenida João Pessoa, 6601, Parangaba, CEP: 60435-682, nesta capital, mediante Processo nº 05242381-6, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos.

O corpo docente é composto de 32 (trinta e dois) professores, dos quais treze atuam nas séries iniciais, dezessete, nas séries terminais; destes, três não têm habilitação o que corresponde a 9,37%, e dois atuam na modalidade EJA, com Pedagogia.

A Instituição tem como diretora Lúcia Nogueira Guilherme, licenciada em Pedagogia com administração escolar, e como secretária, Ivone Maria de Alencar Soares, registro nº 4631/1995 -SEDUC.

Para apreciação e posicionamento deste CEC, a direção encaminha a documentação necessária:

- requerimento dirigido à Presidência deste Conselho;
- Decreto mudando a nomenclatura da instituição;
- ficha de identificação da Escola;
- cópia do Parecer de credenciamento;
- nomeação da diretora e da secretária escolar e suas habilitações;
- projeto político pedagógico;
- plano de trabalho anual;
- projeto da biblioteca e acervo bibliográfico;
- cópia da entrega do censo escolar;
- mapa curricular;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0007/2007

- relação das melhorias realizadas no prédio;
- fotografias das dependências da Escola;
- relação do corpo docente acompanhada por suas habilitações;
- projeto da modalidade educação de jovens e adultos;
- projeto da educação infantil.

O processo de avaliação da aprendizagem se dará de forma diagnóstica para os alunos da educação infantil e classificatória para o curso de ensino fundamental, numa escala de 0 a 10, sendo promovido para a série seguinte o aluno que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco).

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 deste Conselho, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão escolar. Contempla, em capítulos específicos, a identificação da Instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres da comunidade e as normas de convivência social.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Escola apresenta sua solicitação com base na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, nº 9394/1996, e nas Resoluções nºs 363/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cláudio Martins, nesta Capital, pelo funcionamento da educação infantil, pela renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, pela aprovação deste na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2006 até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

É o Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0007/2007

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2007.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente do CEC, em exercício